

**Publicado por:**  
Fernanda de Oliveira Cezar  
**Código Identificador:**7BF86E63

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 010/2018 – BARROS E BRAGA VEICULOS LTDA – Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses com base no art 57 , inc II da LF 8666/93, sendo esta até 27/04/2022. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 26 de abril de 2021.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**  
Diretor DAE

**Publicado por:**  
Fernanda de Oliveira Cezar  
**Código Identificador:**B2D91570

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**EDITAL Nº 003 /2021 MÉDICO PLANTONISTA**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento temporário de vagas e cadastro reserva para o cargo de **Médico Plantonista**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2011/2012, Lei 2.185 de 2016, nos seguintes termos:

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital, será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria 461/2021.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012, Lei Municipal nº 2.272/2018, que criou o cargo de médico Plantonista na rede pública do Município de João Monlevade e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo de Médico.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Quadro de vagas;

ANEXO II - Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19;

ANEXO IV – Calendário de atividades.

**II – DAS VAGAS**

**Número de vagas:** de acordo com o ANEXO I e com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

**3.1 Cargo:** Médico

**3.2 Remuneração:** R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), por plantão.

**3.3 Carga horária:** carga horária por plantão será de 06 (seis) horas corridas por dia.

**3.3.1** Os candidatos aos plantões deverão ter disponibilidade para realização de no máximo 02 (dois) plantões em um único dia e 08

(oito) plantões semanais, de acordo com a escala e a necessidade do Município, conforme quadro anexo, necessidade e discricionariedade de distribuição de plantões pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.3.2** Os candidatos aos plantões das demais especialidades deverão ter disponibilidade para realização de no mínimo 01 (um) plantão semanal, de acordo com a escala e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.3.3** Em sendo necessário poderão ser realizados mais de um plantão em um único dia, de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.4 Qualificação:** Ensino Superior Completo de Medicina; Ser portador de diploma de médico expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação; Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina; Comprovante de RQE para as vagas de médico especialista.

**3.5 Descrição Sintética:** Trabalho profissional, que envolve a clínica e as mais diversas especialidades, consistente em promover o atendimento individual a pacientes, exercer medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico.

**3.6 Local de Trabalho:** em Unidade de Atendimento do SUS designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**IV – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**4.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas;

Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e de raio-x;

Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;

Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública, seja nos ambulatórios médicos, seja nas residências dos pacientes;

Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas;

Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;

Emitir licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde, ou afastamento a pacientes, quando necessário;

Esclarecer e orientar o trabalho;

Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);

Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes com grupos organizados da comunidade e população em geral;

Integrar equipe multi-profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;

Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do Município;

Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;

Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área;

Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

**4.2 MÉDICO UROLOGISTA / MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**

Prestar assistência médica efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;

clínica e medicar pacientes dentro de sua especialidade;

realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;

analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;

manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;

coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;

assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;  
responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;  
respeitar a ética médica;  
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;  
executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

#### V- DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

**5.1** Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;  
**5.2** Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;  
**5.3** Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;  
**5.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;  
**5.5** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;  
**5.6** Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;  
**5.7** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;  
**5.8** Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;  
**5.9** Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;  
**5.10** Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.  
**5.11** Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou (um) ano de pedido de rescisão.  
**5.12** Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.  
**5.13** Em razão da finalidade das contratações, conforme subitem 1.6, não será permitido a participação de candidatos com mais de 60 anos de idade ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19), conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

#### VI – DAS INSCRIÇÕES

**6.1** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:  
**6.1.1** Período de Inscrição: 07/05/2021 a 13/05/2021  
**6.1.2** Documentos a serem encaminhados:  
**6.2.1** Registro Profissional;  
**6.2.2** Diploma;  
**6.2.3** Comprovante de Curso de Especialização,  
**6.2.4** Comprovante de RQE – Registro de Qualificação de Especialidade, expedido pelo CRM.  
**6.2.5** Todos os títulos e experiência a serem pontuados, conforme item 8.8 deste edital.  
**6.2.6** Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.  
**6.1.3** Endereço de e-mail para envio da inscrição: selecaosaudepmjm@yahoo.com  
**6.2** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;  
**6.3** Será permitida apenas uma inscrição por candidato;  
**6.4** O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;  
**6.5** Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;

**6.6** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;  
**6.7** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;  
**6.8** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;  
**6.9** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

#### VII – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**7.1** Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

#### VIII- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**8.1** Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.  
**8.2** Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.  
**8.3** Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia da carteira, nos termos deste edital.  
**8.4** Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;  
**8.5** Não serão atribuídos pontos aos cursos não concluídos;  
**8.6** Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.  
**8.8** A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

TÍTULOS	
Curso de Especialização na área de Medicina em Saúde Pública	02 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM MEDICINA SAÚDE PÚBLICA	
Até 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses e um dia a 24 meses	03 pontos
Acima de 24 meses e um dia	05 pontos

#### IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

**9.1** Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.  
**9.2** A Secretaria Municipal de Saúde fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada na Portaria 461/2021.  
**9.3** O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida ordem decrescente de pontuação.  
**9.4** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.  
**9.5** Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.  
**9.6** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.  
**9.7** A classificação dos candidatos será afixada nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia 17 de maio de 2021.

#### X – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

**10.1** Os recursos em face da classificação mencionada no item 9.7 deste edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) úteis subsequentes à publicação da lista de classificados, ou seja, entre os dias 18 e 19 de maio de 2021 e deverão ser devidamente

fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.

**10.2** Os recursos de que trata o item 10.1 deste edital deverão ser protocolados em envelope lacrado, com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, pessoalmente ou via sedex, junto à Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Atenção Primária, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2.640, Belmonte – João Monlevade/MG, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste instrumento convocatório.

**10.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **20 de maio de 2021**.

**10.4** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO**, cópia dos documentos relacionados no item 7.4 deste instrumento convocatório e, ainda:

**10.4.1** Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado; Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames VDRL; Glicemia; Hemograma Completo, Exame Urina Rotina (realizados em qualquer laboratório, nos últimos 04 meses);

**10.4.2** Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

**10.4.3** Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;

**10.4.4** Certificado de alistamento militar;

**10.4.5** Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;

**10.4.6** Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;

**10.4.7** Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;

**10.4.8** Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).

**10.4.9** Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

**10.4.10** Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias.

**10.4.11** Cópia autenticada da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.

**10.5** O não cumprimento do previsto no item 10.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

## XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

**11.3** A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

**11.4** Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

**11.5** Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

**11.6** O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

**11.7** Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

## João Monlevade, 27 de abril de 2021.

<b>MIRIELLE MARCENES SANTOS</b>	<b>LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO</b>
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

## ANEXO I

### Necessidade Plantões de Clínica Médica

DIA SEMANA	07 às 13 h	13 às 17 h
SEGUNDA FEIRA	-	02
TERÇA FEIRA	-	01
QUARTA FEIRA	02	-
QUINTA FEIRA	-	02
SEXTA FEIRA	02	01

### Necessidade Plantões de Urologia

DIA SEMANA	07 às 13 h	13 às 17 h
SEGUNDA FEIRA	01	-
QUINTA FEIRA	-	01

### Necessidade Plantões de Otorrinolaringologia

DIA SEMANA	07 às 13 h	13 às 17 h
TERÇA FEIRA	01	-
SEXTA FEIRA	-	01

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº	CRM Nº
TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL:		
ENDEREÇO:			
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item).			
<input type="checkbox"/> Especialização (carga horária mínima 360h): _____ folha(s); <input type="checkbox"/> Experiência: _____ folhas.			

### DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

\* Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DO COVID-19

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de **Médico (a) Plantonista**, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme definições do Ministério da Saúde, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- Cardiopatas graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- Pneumopatas graves ou descompensadas, (asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodepressão;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- Gestação de alto risco;
- Doença hepática em estágio avançado;
- Obesidade (IMC  $\geq$  40)



Declaro ainda não ter idade igual ou superior a 60 anos e (para mulheres) não me encontrar gestante, em período de puerpério ou lactante.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição e envio dos documentos	07/05/2021 13/05/2021	E-mail: seleaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	17/05/2021	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/
Recurso contra resultado da avaliação	18/05 e 19/05/2021	E-mail: seleaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	20/05/2021	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/

**Publicado por:**  
Luisa Florencio  
**Código Identificador:**4D1A6DD0

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
ATO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 04/2021**

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, fundamentada no inciso I do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 216/2021.

Objeto: “Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia de Informação relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica através do DENATRAN/SERPRO”.

Fornecedor: “SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO”, CNPJ: 33.683.111/0001-07.

Valor Global: R\$ 14.046,20 (quatorze mil, quarenta e seis reais e vinte centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

Dotação Orçamentária: 02013001.1545126012.094 – 3.3.90.39 – Ficha 393 – Fonte 1.57.

João Monlevade, 06 maio de 2021.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luisa Florencio  
**Código Identificador:**70B6F4B6

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 03/2021**

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, fundamentada no inciso II do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 215/2021.

Objeto: “Contratação da Comunidade Educativa - CEDAC para formação de educadores da rede municipal de ensino”.

Fornecedor: “CEDAC - CENTRO DE EDUCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA A AÇÃO COMUNITÁRIA”, CNPJ: 50.052.968/0001-30.

Valor Global: R\$ 16.900.00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 12.361.1202.2070 – 3.3.90.39 – Ficha 162 – Fonte 1.01

João Monlevade, 06 de maio de 2021

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luisa Florencio  
**Código Identificador:**10B2DFA6

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
01/2019**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado MUNICÍPIO e a LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ sob nº 18.401.588/0001- 50, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 4.798 – 3º andar – Carneirinhos – João Monlevade – MG – CEP.: 35.930.003, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Presidente o Sr. Antônio Pascoal da Silva Neto, brasileiro, portador do RG M - 8418972 , CPF.: 094.980.076-75, residente e domiciliado na Rua Zarif Loureiro, nº 43, Quadra 3, Bairro Planalto, João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-251, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2019, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração originário;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do Termo de Colaboração 01/2019, alterando o encerramento da parceria para a data de 30 de abril de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2019, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 1º de abril de 2021.